



Especial.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de março de 2022.

JESUS LANGE ADRIEN NETO

Secretário Municipal de Turismo

## Secretaria Municipal de Saúde

## Portaria

## PORTARIA Nº 040/2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o recebimento do OFÍCIO PGM/PJ/DM/Nº 090/2022 expedido pela Procuradoria Geral do Município, a qual encaminha determinação judicial proferida nos Autos nº 1012473-65.2021.01.3600, em trâmite perante a 5ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Mato Grosso, visando conferir ampla publicidade quanto à medida cautelar de proibição de contratar com o poder público das pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo mencionadas.

## RESOLVE

Art. 1º - Para fins de dar efetiva publicidade dentro deste Órgão e do Município, nos termos da decisão judicial acima citada, acerca da determinação de **medida CAUTELAR de PROIBIÇÃO de CONTRATAR com o poder público, especificamente, com o MUNICÍPIO DE CUIABÁ e a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, bem como que a **medida cautelar de proibição de contratar aplica-se diretamente em relação às empresas abaixo relacionadas**, das quais os investigados são sócios e/ou representantes legais, **quanto indiretamente, por meio de terceirizações ou de empresas pertencentes a terceiros** (interpostas pessoas), porém sob administração e responsabilidade das pessoas investigadas no inquérito policial, em desfavor das seguintes pessoas físicas e/ou jurídicas investigadas:

- HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS & HOSPITALARES S.A. (CNPJ 19.810.642/0001-84);
- ULTRAMED – SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 24.189.000/0001-40);
- LV SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 37.469.574/0001-13);
- SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI (CNPJ 33.108.276/0001-47);
- DOUGLAS CASTRO – ME (CNPJ 28.457.242/0001-28);
- MEDSERV – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 13.634.620/0001-24);
- VENTURA PRESATADORA DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 27.822.338/0001-85); e
- MEDPREMIUM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 19.327.167/0001-90)
- CÉLIO RODRIGUES DA SILVA (CPF 034.072.731-42),
- DOUGLAS CASTRO (CPF 709.931.901-97);
- FELIPE DE MEDEIROS COSTA FRANCO (CPF 071.320.286-69);
- MAICON DOS SANTOS (CPF 082.324.789-93);
- MARCELO PEREIRA DA SILVA (CPF 026.215.999-66);
- MIRIAM FLÁVIA CALDEIRA JAMUR (CPF 046.672.249-40);
- PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR (CPF 583.262.869-15);

Art. 2º - Torna-se público para fins informativos o teor da referida decisão cautelar enquanto subsistirem seus efeitos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 29 de março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

## Atos do Prefeito

## Lei

## LEI Nº 6.787 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO EMERGENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTAL DA FÉ, LOCALIZADO NO BAIRRO PEDRA 90, II ETAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado o CENTRO EMERGENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PORTAL DA FÉ", localizado na Linha 18, Chácara 02, II Etapa, Pedra 90, nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.070, de 19 de setembro de 2011.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 6.788 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE MUNICIPAL MARIA FIGUEIREDO NUNES, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO COLORADO E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.355, DE 21 DE MAIO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Creche Municipal "Maria Figueiredo Nunes", localizada à Rua Nelson Nunes, Bairro Novo Colorado, nesta capital, mantendo-se a sua denominação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 4.355, de 21 de maio de 2003.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 6.789 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, "PROF. ADY DE FIGUEIREDO MATTOS" LOCALIZADO NO BAIRRO PEDRA 90 E REVOGA A LEI Nº 5.788, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Prof. Ady de Figueiredo Mattos", localizado à Rua 35, s/nº, Pedra 90, nesta capital.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 5.788, de 13 de março de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 6.790 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, "EDGAR SANTANA DE ALMEIDA", LOCALIZADO NO BAIRRO RECANTO DO SOL E REVOGA A LEI Nº 6.319, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado o CMEI – "Edgar Santana de Almeida", localizado à Rua Coréia, Bairro Recanto do Sol, nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 6.319, de 23 de novembro de 2018.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 6.791 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO CRISÓSTOMO DE FIGUEIREDO, NO BAIRRO DR. FÁBIO, 1ª ETAPA E REVOGA A LEI Nº 5.117, DE 1º DE JULHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e denominada a Creche Municipal "Professor João Crisóstomo de Figueiredo", localizada à Rua Dr. Fábio, 1ª Etapa, Pedra 90, nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 5.117, de 1º de julho de 2008.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310038003800320035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por Emanuel Pinheiro, Prefeito Municipal de Cuiabá, em 31 de Março de 2022.

Publicas Brasileira - ICP - Brasil.

